

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 001/2019

ACRESCENTA O INCISO XXI AO ARTIGO 28 DA LEI N° 973/90 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte **EMENDA** ao texto legal:

Art. 1º - Fica acrescido o inciso XXI ao art. 28 da Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

“Art. 28 – Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

(...)

XXI – aprovar referendo e convocar plebiscito, na forma da Lei, sobre atos do Poder Executivo, sobre matéria de acentuada relevância para a coletividade, de natureza legislativa e administrativa e constitucional, sem prejuízo do disposto no art. 5º desta Lei, observando o seguinte rito:

- a) o plebiscito será convocado com anterioridade e o referendo com posterioridade ao processo legislativo ou ato administrativo, cabendo aos eleitores diretamente interessados na matéria aprovar ou denegar pelo voto o que lhes tenha sido submetido;
- b) o plebiscito ou referendo será convocado mediante decreto-legislativo, aprovado pela maioria absoluta dos Vereadores, proposto pelo Prefeito ou por requerimento subscrito por um mínimo de 5% (cinco por cento) do eleitorado do município ou por no mínimo um terço dos membros da Câmara Municipal.
- c) a tramitação dos projetos de decretos-legislativos para plebiscito ou referendo obedecerá às normas estabelecidas no [Regimento Interno da Câmara](#);
- d) aprovada a realização de plebiscito ou referendo, o Presidente da Câmara dela dará ciência à Justiça Eleitoral, que definirá os procedimentos a serem adotados para a realização;
- e) o resultado do plebiscito ou referendo será determinado pelo voto da maioria simples, independentemente do número de votantes;
- f) convocado o plebiscito, o projeto legislativo ou a medida administrativa não efetivados, cujas matérias constituam objeto de consulta popular, terão suspensa sua tramitação até que o resultado das urnas seja proclamado;
- g) o referendo pode ser convocado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da promulgação de lei ou adoção de medida administrativa, que se relacione de maneira direta com a consulta popular;

- h) o resultado da consulta popular é determinante para a tramitação ou eficácia da matéria consultada, devendo a Câmara tomar as medidas cabíveis para tanto;
- i) fica vedada a realização de plebiscito ou referendo nos seis meses que antecederem a qualquer pleito eleitoral.”

Art. 2º- Esta **EMENDA** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 9 de setembro de 2019.

Bruno Henriques Araújo - PV
Presidente

Deloir José Zanetti - PSDB

Bruno Luiz Bridi - PDT

Braz Braun - PPS

Professor Giovane Prando - PATRI

Delosmar Antonio Romgna - DEM

Dr. Gregório Rocha Venturim - PSDB

José Maria Degasperi - PT

Luiz Carlos Novelli - PP

Maria Josete Zottele Ferri - MDB

Nivaldo Lepaus - PDT

JUSTIFICATIVA:

O artigo 49 da Carta da República, por sua vez, estabelece que é de competência exclusiva do Congresso Nacional convocar plebiscito, *verbis*:

*“Art. 49. É da **competência exclusiva** do Congresso Nacional:*

XV - autorizar referendo e convocar plebiscito;” (negritamos)

É nesse sentido, também, por simetria, o disposto na Constituição do Estado do Espírito Santo:

*“Art. 56. É de **competência exclusiva da Assembleia Legislativa**, além de zelar pela preservação da sua competência legislativa em face de atribuição normativa dos outros Poderes:*

*XVII - **autorizar consulta plebiscitária e referendo popular;**” (negritamos)*

Hodiernamente, o plebiscito e o referendo estão submetidos a reserva legal expressa, sendo regulados pela Lei nº 9.709/98, cujo art. 6º dispõe da seguinte forma:

*“Art. 6º Nas demais questões, de competência dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **o plebiscito e o referendo serão convocados de conformidade**, respectivamente, com a Constituição Estadual e **com a Lei Orgânica.**” (negritamos)*

Contudo, verificamos que a nossa Lei Orgânica diz que o plebiscito somente ocorrerá na seguinte hipótese:

“Art. 5º O Município poderá dividir-se, para fins administrativos, em Distritos a serem criados, organizados, suprimidos ou fundidos por lei municipal, após consulta plebiscitária, à população diretamente interessada, observada a legislação vigente.” (negritamos e sublinhamos)

Em sendo assim, hoje, o município de Santa Teresa somente pode convocar o plebiscito na hipótese do art. 5º da Lei Orgânica Municipal, ou seja, na criação, extinção, fusão e organização de distritos. Assim sendo, propomos a seguinte emenda à lei orgânica municipal com intuito de dar mais ênfase ao regime da democracia participativa, assim como o postulado da cidadania participativa.

MOÇÃO Nº 016/2019

Apresentamos à Mesa, ouvido o Plenário e dispensadas as formalidades regimentais, **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES** aos **Militares Estaduais Ten. PM Wagner Luiz Silva Lyrio, Sgtº PM Leonardo Marcena Florindo, Sgtº PM Raquel Santana Martins, Sgtº PM Rafael Guimarães Cazumba, Cb. PM Marcos Cavalcante Moraes, Cb. PM Thiago Bruno Torres da Silva, Cb. PM Jean Carlos de Sena Barros Carvalho, Sd. Washington Ribeiro Araújo e Sd. PM Matheus Scalzer**, que estavam em serviço no dia 02/09/2019, e aos **Militares Estaduais Cb. Eder Secco e Sd. Bruno Thiago Couto**, que estavam de folga na mesma data e participaram da ação, **pelo êxito logrado na prisão do indivíduo que tentou atentar contra a integridade física das Conselheiras Tutelares de Santa Teresa, e contra o patrimônio público municipal.**

Que do teor desta manifestação, seja dado conhecimento aos homenageados e ao Ilustre Comandante Geral da Polícia Militar do Espírito Santo, **Coronel PM Moacir Leonardo Vieira Barreto Mendonça**, ao qual solicitamos, se possível, dignar-se inserir elogio individual na ficha funcional de cada Militar ora nomeado, pelos relevantes serviços prestados à sociedade Teresense.

Sala Augusto Ruschi, em 03 de setembro de 2019.

Bruno Henriques Araújo - PV

JUSTIFICATIVA:

Demonstrando a bravura que é comum aos integrantes da briosa Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, a equipe da 8ª Cia Independente composta pelos Militares: Ten. Luiz, Sgtº. Leonardo, Sgtº Guimarães, Sgtº. Raquel, Cb. Cavalcante, Cb. Torres, Cb. Sena, Sd. Scalzer, Cb. Secco, Sd Washington e Sd. Couto, impediram que um indivíduo atentasse contra a integridade física das Conselheiras Tutelares que estavam de plantão no dia 02/09/2019, bem como, que o mesmo promovesse dano ao patrimônio público do município.

Segundo consta, o indivíduo adentrou a Sede do Conselho Tutelar portando um galão contendo gasolina e ameaçou atear fogo nas Conselheiras que estavam presentes, assim como, no imóvel onde funciona o referido Conselho. Graças à ação imediata dos Militares Estaduais aqui nominados, o elemento foi contido, preso, e encaminhado à autoridade policial judiciária, para as providências aplicáveis ao caso.

É válido ressaltar o esforço permanente dos homenageados, que honrosamente envergam a farda da PMES, na missão de bem-servir à Sociedade Teresense. Ao desempenharem seu trabalho com denodo, empreendendo os melhores esforços na garantia da preservação da ordem pública, garantem que a Comunidade desfrute de um ambiente mais seguro.

A operação bem-sucedida no dia dois de setembro, com atuação imediata por parte dos Militares homenageados, veio garantir que uma tragédia de proporções desconhecidas não se desenrolasse.

Diante do fato, prestamos nossa sincera homenagem à equipe envolvida na ocorrência, extensiva a todos os Militares da 8ª Cia Ind., pelos relevantes serviços prestados à Sociedade Teresense.

REQUERIMENTO Nº 128/2019

Considerando que compete privativamente à Câmara Municipal, exercer, dentre outras atribuições, o controle e fiscalização dos atos do Poder Executivo, conforme dispõe o Art. 28 - XVII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o questionamento de alguns Servidores Municipais, em consulta ao Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, sobre a diferença de proventos em mesma função/cargo;

REQUEREMOS à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, seja oficiado ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, no sentido de encaminhar à Câmara, no prazo legal, as seguintes informações:

- a) cópia da tabela atual das gratificações pagas aos servidores municipais;
- b) quais critérios são utilizados na concessão dessas gratificações? (juntar cópias de leis, decretos, (...));
- c) qual o valor médio mensal gasto com o pagamento de gratificações? Encaminhar cópia da folha de pagamento do mês de julho de 2019, destacando as gratificações;
- d) quais critérios são utilizados para a concessão dos abonos individuais mensais? (juntar cópias de documentos que comprovem o benefício);
- e) quais são tipos de benefícios pagos pela Prefeitura Municipal, valores e critérios? (juntar cópias de documentos que comprovem tais benefícios);
- f) em relação às diárias e passagens concedidas pela Prefeitura, quais são os critérios de concessão? como são controladas? há limites mensais por servidor e/ou por Secretaria?
- g) cópia mensal dos valores pagos referentes a diárias e passagens, por Secretaria, nos anos de 2017, 2018 e 2019 até a presente data.

Sala Augusto Ruschi, em 4 de setembro de 2019.

Professor Giovane Prando - PATRI

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

REQUERIMENTO Nº 129/2019

REQUEREMOS à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, seja consignado nos anais desta Casa de Leis, **Voto de Profundo Pesar** pelo falecimento de **Gislayne da Penha Croce Ferreira**, ocorrido no dia 5 de setembro do corrente ano, no Hospital Madre Regina Protmann, nesta Cidade.

REQUEREMOS, ainda, que da manifestação desta Casa, seja dado conhecimento à família enlutada.

Sala Augusto Ruschi, em 9 de setembro de 2019.

Bruno Henriques Araújo - PV

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

REQUERIMENTO Nº 130/2019

Considerando execução do Plano Municipal de Risco Geológico em vigor com a execução da obra de contenção de taludes no Bairro Vila Nova (Tomada de Preços 019/2018) adjudicado por R\$ 521.689,07 (quinhentos e vinte e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sete centavos) e ainda as condições atuais em que se encontra essa obra;

REQUEREMOS à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, seja oficiado ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, no sentido de enviar à Câmara, as seguintes informações:

- a) Qual o estágio atual dessa obra, qual é o seu prazo de conclusão? (enviar documentos

pertinentes)

- b) Quais são as maiores dificuldades encontradas no desenrolar de sua execução?
- c) O que justifica as imperfeições apontadas nas fotos em anexo? Podem comprometer o andamento e a estrutura da obra?

Sala Augusto Ruschi, em 09 de setembro de 2019.

Dr. Gregorio Venturim- PSDB

Delosmar Romagnha - DEM

Braz Braun - PPS

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____



Foto 01 - Estrutura em concreto com imperfeições.



Foto 02 - Estrutura em concreto com imperfeições.

REQUERIMENTO Nº 131/2019

Considerando a enorme importância do Setor Agrícola para o cenário da economia do nosso Município, bem como do Programa Fertmovel - laboratório completo dentro de um furgão de 14 metros cúbicos voltado a análises de solo, desenvolvido pela Embrapa Solos que em parceria com as Prefeituras e Consórcios Intermunicipais, viabiliza análise de solo, por R\$ 40,00, entregue em 7 (sete) dias, fazendo com que o produtor conheça com exatidão o estado nutricional do solo e com isso torne suas decisões mais racionais, por consequência, tornando a atividade rural muito mais eficiente.

REQUEREMOS à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, seja oficiado ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, no sentido de enviar à Câmara, as seguintes informações:

- a) Qual a viabilidade do nosso município aderir ao respectivo programa? Caso positivo, quando? Caso Negativo, quais são os entraves que subsidiam essa inviabilidade?

Sala Augusto Ruschi, em 09 de setembro de 2019.

Dr. Gregorio Venturim- PSDB

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

JUSTIFICATIVA

As informações da presente proposição foram retiradas da reportagem abaixo:

Fonte: Globo Rural apresenta Fertmovel para todo Brasil. Publicado em 02 de setembro de 2019. Disponível em: <https://www.embrapa.br/busca-de-noticias/-/noticia/46228260/globo-rural-apresenta-fertmovel-para-todo-o-brasil>. Acesso em: 09 de setembro de 2019 às 10:14.



Foto 01 – Parte externa do Fertmovel.



Foto 02 – Parte interna do Fertmovel.

INDICAÇÃO Nº 122/2019

INDICAMOS ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura, **providenciar o calçamento de um trecho de aproximadamente 200m (duzentos metros), na estrada vicinal que tem início ao lado da Igreja de Nossa Senhora do Caravaggio e desce em direção à Nova Valsugana, tendo em vista o risco de acidentes naquele local.**

Por se tratar de um trecho íngreme e perigoso, onde está localizada uma curva acentuada, de alto risco, essa extensão de aproximadamente duzentos metros é a parte da estrada que representa maior perigo, principalmente no período chuvoso.

É válido ressaltar que a Comunidade nos informou sobre a ocorrência de acidentes na referida curva.

Por aquela estrada vicinal circula o transporte escolar, além de inúmeros moradores, sendo que aproximadamente 200 famílias estão estabelecidas na região, utilizando a via cotidianamente.

Diante da situação crítica, solicitamos ao Chefe do Poder Executivo, que se digne determinar o calçamento daquele pequeno trecho, se possível, em caráter de urgência, no sentido de garantir segurança ao tráfego e tranquilizar a população do Caravaggio e de Nova Valsugana, que utilizam aquela via pública.

Sala Augusto Ruschi, em 5 de setembro de 2019.

Bruno Luiz Bridi - PDT

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____



Foto 1 - Vista da curva acentuada onde já ocorreram acidentes (e por onde transita o transporte escolar)



Foto 2 - vista de outro ângulo da curva em questão. Há a necessidade da pavimentação (trecho de aproximadamente 200m)



Foto 3 - foto do trecho íngreme que dá acesso à curva, indo sair ao lado da Igreja de Nossa Senhora do Caravaggio

INDICAÇÃO Nº 123/2019

Considerando a demanda dos munícipes residentes nos bairros Vila Nova e Alvorada, assim como, dos traseuntes. Somado a isso, o grande fluxo de veículos e pedestres verificado na Rua Decki Ruschi e adjacências;

Considerando o risco iminente de atropelamentos, sobretudo em razão da alta velocidade desenvolvida por veículos procedentes da Rua 1º Centenário (Alvorada) e por veículos pesados que vêm de Aparecidinha;

INDICAMOS ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura, **adotar as providências necessárias no sentido de construir uma faixa elevada de pedestre na Rua Decki Ruschi, na altura da Padaria Torais e do Grupo Vila Supermercados, se possível em caráter de urgência, tendo em vista o risco iminente de atropelamento.**

Sala Augusto Ruschi, em 4 de setembro de 2019.

Professor Giovane Prando - PATRI

Delosmar Romagnha - DEM



Foto 1 - Indicação aproximada do local cujos munícipes solicitam a instalação da faixa elevada